

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo nº 6.247/2021, onde em fls. 02, a servidora contratada Jordânia dos Santos Ferreira Azevedo, solicita para que torne sem efeito, a partir de 11/11/2021, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários nº 021/2021, firmado com este Município, alegando a mesma, que não se adaptou às funções de Oficineira Social na área de dança, com as crianças maiores.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, o Contrato Administrativo de Direito Público para Prestação de Serviços Temporários nº 021/2021, firmado entre o Município de Guaçuí e a Sra. Jordânia dos Santos Ferreira Azevedo, a partir de 11 de novembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2021.

Guaçuí - ES, 19 de novembro de 2021.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

KARLA GONÇALVES VALENTIM
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 753957

Edital

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 "REMARCADA"

O Município de Guaçuí-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo "Técnica e Preço", no **dia 06/01/2022, às 09h**, com amparo na Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, conforme processo administrativo nº 4849/2021, objetivando **contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projetos de iluminação para os campos de futebol, conforme edital e anexos**. O protocolo dos envelopes de habilitação e propostas serão até às **08h30min, do dia 06/01/2022**, e a abertura dos envelopes a partir das **09h, do dia 06/01/2022**. O Edital poderá ser acessado por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 25 de novembro de 2021.

Weriton Azevedo Soroldoni
Presidente da CPL

Protocolo 754290

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

O Município de Guaçuí-ES., por meio do Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar (GT-RPC), nomeados pelo Decreto Municipal nº 12.013/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a entidade vencedora, do Processo de Seleção Pública Para Contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, a FUNDACÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PREVES, para administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Guaçuí - ES. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Grupo de Trabalho no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 25 de novembro de 2021.

Denis Lesqueves Neto
**Representante do Poder Executivo no
GT-RPC**

Protocolo 754630

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº 767/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4513/2021, publicada em 25/01/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.395.557,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)**, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.01 - Fundo Municipal da Educação

12.122.057.2.157 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
174 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$
2.395.557,00
Vínculo 1.113.0000.0000 - Transf. do FUNDEB (40%)

Total do (s) Crédito (s) R\$ 2.395.557,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.395.557,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão da anulação parciais da seguinte dotação orçamentária.

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16.01 - Fundo Municipal da Educação